



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de **prestação de serviços funerários conforme projeto básico**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Pessoa Jurídica consultada adéqua-se atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 IV, que trata da dispensa de processo licitatório para aquisição e prestação de serviços nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade.

RESOLVE

Art. 1º Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório o fornecimento a serem feita pela Pessoa Jurídica SUELY R DO PRADO EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 84.522.143/0001-53, sediada em Manaus - Amazonas, na, para **prestação de serviços funerários conforme projeto básico**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas para prestação dos serviços objeto deste Despacho, orçada em R\$ 1.350,00 (Hum mil e trezentos e cinquenta reais), empenhadas no exercício de 2021, respeitando a seguinte dotação orçamentária:



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO UATUMÃ**

GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.04.01.08.244. 0033.2.024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

Fonte:

Recurso Próprio

Art. 3º Determinar à Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

São Sebastião do Uatumã, 04 de janeiro de 2021

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito
São Sebastião do Uatumã



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO UATUMÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇOS

Órgão Emissor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Dispensa de Licitação Nº 001/2021
Endereço: Rua Justino de Melo, S/Nº, Centro, Cep. 69.135-000		
Dotação Orçamentária: 02.05.01.08.244.0011.2.024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços - PJ		Fonte: Recurso Próprio
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Endereço: Rua Justino de Melo, S/Nº, Centro, Cep. 69.135-000		
Objeto: SERVIÇOS FUNERÁRIOS (ALICE GOMES BATALHA) PARA ATENDIMENTO DE FALECIMENTOS DE PESSOAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		
Fornecedor: SUELY R. DO PRADO-EPP		
Endereço: Avenida Carvalho Leal, Nº 1000, Cachoeirinha, Cep. 69.065-000		CNPJ nº 84.522.143/0001-53
Cidade: Manaus	Estado: Amazonas	Telefone: -
Observação: AUTORIZAMOS a empresa a executar Serviços funerários (ALICE GOMES BATALHA) para atendimento de falecimentos de pessoas de famílias de baixa renda, mediante condições constantes desta ORDEM DE SERVIÇO .		

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço	
				Unitário	Total
01	Urna Normal c/ Alça Dura c/ Visor	Unidade	01	1.350,00	1.350,00
TOTAL					1.350,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do beneficiário da nota de empenho, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Para tanto, **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:



I - Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O ADQUIRENTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ADQUIRENTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o FORNECEDOR sujeito às penalidades do Termo de Referência.

São Sebastião do Uatumã-AM, 04 de janeiro de 2021

Recebi e aceito as condições que nela constam. Data: Carimbo e assinatura do FORNECEDOR	Emissor: Secretário
--	--